



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO N.º 2123

DILIGÊNCIA -

Pedido de registro de alteração dos estatutos da Esquerda Democrática.

Protocolos n.ºs. 2346/46; 2999/47.
Processo n.º 15 - Distrito Federal.

O Tribunal Superior Eleitoral, tomando conhecimento do pedido do registro de alteração dos estatutos da "Esquerda Democrática", que passa a denominar-se "Partido Socialista Brasileiro",

RESOLVE converter a decisão em diligência, a fim de ser determinada a juntada do manifesto de 25 de agosto de 1945, referido na reforma estatutária.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Rio de Janeiro, em 4 de agosto de 1947.

Ante a lei de 25 de agosto de 1945, art. 1.º, inciso I, e art. 1.º, inciso II, do Estatuto do TSE, e a decisão do TSE de 25 de agosto de 1945, que resolve converter a decisão em diligência, a fim de ser determinada a juntada do manifesto de 25 de agosto de 1945, referido na reforma estatutária.

am R. Benício Jacinto

Humus

sup. 7. Rochefort

1. Laboratório

*Fig. 1.º
H. M. G. Cavallieri
MGC.*

Publicado no "Diário da Justiça"
(14.4.50) pág. 3123 e registrado no
livro respectivo. T. S., em 15/4/1950
Adelino Albuquerque Bernacchi